

LEI N.º 2.745, DE 25 DE MARÇO DE 2.014

**Altera os Vencimentos de Cargos de Provimento
Comissionado aos Subsídios de Secretário Municipal e Dá
Outras Providências.**

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o valor dos vencimentos do cargo de provimento comissionado de Controlador Interno, a partir de 01 de abril de 2014, será o mesmo dos Secretários Municipais.

Art. 2º. As despesas provenientes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, destinadas a atender as despesas de pessoal constantes no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 25 DE MARÇO DE 2.014.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal